LEI N. 890/2020 **DE 15 DE MAIO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 152,23** (cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) referente ao benefício de prestação continuada (BPC) para aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Assistência Social oriundo de recursos do Governo Federal através da modalidade fundo a fundo, depositado na depositado na Conta: 14838-5, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 15/05/2020 a 22/05/2020
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 15/05/2020 a 22/05/2020
Élida P[illegible]
Chefe de Seção de Protocolo
Port. 008/13-GP - CMUR